



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL

000457

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 02/04/2026

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO RESTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 E 24/2025-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Dotação orçamentaria;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

---

Kariane Doss  
Departamento de Compras

---



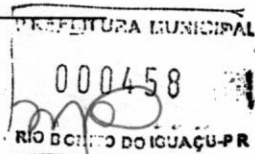
# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

## MEMORANDO INTERNO



Ao Departamento de Compras

Assunto: Contratação de saldo restante.

Ata de registro de preços nº 23/2025-PMRBI;

Ata de registro de preços nº 24/2025-PMRBI.

Pregão Eletrônico nº 08/2025 – PMRBI.

Fornecedores:

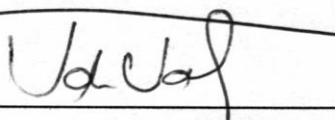
E. SABADINI MECANICA AGRICOLA, inscrita no CNPJ nº 37.717.890/0001-67;

MAURO BERNARDI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.885.464/0001-86;

Objeto: Formação de registro de preços para a prestação de serviços de solda e a aquisição de peças de reposição, com realização e entrega parcelada, conforme demanda para eventuais e futuras aquisições, destinada a manutenção e conserto de máquinas e veículos pesados da frota do Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para contratação de saldo restante, para mais 12 (doze) meses. Justificamos que esta contratação se faz necessária para manter os reparos e manutenções dos veículos e maquinários de eventuais quebras que podem ocorrer devido ao desgaste de uso. Tais manutenções são fundamentais para o desempenho regular das atividades praticadas pela municipalidade, uma vez que os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além de garantir a segurança para os usuários e conservação do patrimônio público;

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 20/03/2026.

  
\_\_\_\_\_  
VALDECIR VALICKI  
Secretário Municipal de Administração

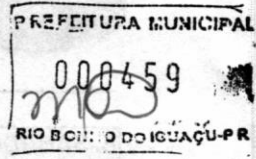
Recebido em 20/03/26  
Jaiane dos  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA Nº 23/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

## 1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para a prestação de serviços de solda e a aquisição de peças de reposição, com realização e entrega parcelada, conforme demanda para eventuais e futuras aquisições, destinada à manutenção e conserto de máquinas e veículos pasados da frota do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ 489.540,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: E. SABADINI MECANICA AGRICOLA, com sede às margens da Rodovia BR 158, KM 417, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 37.717.890/0001-67, representada pela Sr. ELIEZER SABADINI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 109547980/SESP/SP e CPF/MF sob o nº. 074.215.879-93.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**E. SABADINI MECANICA AGRICOLA - CNPJ 37.717.890/0001-67**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
3	1	SERVIÇO SOLDA TIG (ALUMÍNIO/ANTIMÔNIO)		HS	1.000,00	103,38	103.380,00
4	1	SERVIÇO DE SOLDA ESTANHO		HS	1.000,00	98,38	98.380,00
6	1	SERVIÇO SOLDA MAG		HS	1.000,00	112,01	112.010,00
7	1	SERVIÇO SOLDA ELETRODO REVESTIDO		HS	1.000,00	128,87	128.870,00
10	1	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 3/16		KG	800,00	14,675	11.740,00
10	2	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 1/4		KG	800,00	14,65	11.720,00
10	3	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 3/8		KG	800,00	14,65	11.720,00
10	4	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 1/2		KG	800,00	14,65	11.720,00
<b>TOTAL</b>							<b>489.540,00</b>

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL  
000461  
RIO BONITO DO IGUAÇU - P

### 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

### 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. O fornecimento deverá ter início, de acordo com a ordem de compra emitida pelo setor competente da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 01 (um) dia útil - prazo este que poderá ser dilatado conforme a necessidade de acordo com a gravidade dos reparos a serem feitos, e deverão ser entregues nas Secretarias requisitantes.

7.4. Todos os serviços sempre precedidos de requisição e orçamentação e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.

7.5. Recebida a requisição, a detentora fará uma avaliação previa estimando a quantidade de hora (s) necessária (s) para a realização do serviço.

7.6. Paralelamente à quantidade estimada de hora (s) para a execução dos serviços, a Detentora enviará também uma relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina especializada, sendo que o Município realizara os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

7.7. O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda de Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.

7.8. O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.

7.9. Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável.

7.10. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Detentora com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria requisitante.

7.11. A Detentora devesa possuir local apropriado com sede no Município de Rio Bonito do Iguaçu, para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da Detentora.

7.12. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

*Elizir S. S. S.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)**

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

000463  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

- IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;
- X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;
- XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;
- XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;
- XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### Recebimento do Objeto

- 10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.
- 10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.
- 10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.
- 10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:
- I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;
- II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.
- 10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

*Cláudio S. S. S.*

000464

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Liquidação**

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**Prazo de Pagamento**

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**Forma de Pagamento**

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

*Elizete Slobodnik*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000474

PREFEITURA MUNICIPAL

000465

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANDREIA DE FATIMA DEMENECH**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

*Elizete Lobato*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a) **VALDECIR VALICKI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Viação
2	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
4	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

*Elizete Saldaña*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no

*Chico Salodini*



máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

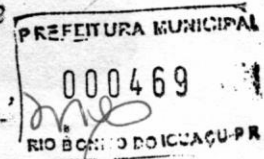
*Elisete Sabotini*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

### 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

### 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

### 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

*Elizete Silva*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2013	820	000	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	830	505	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	840	510	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	850	511	3.3.90.30.00.00
2025	04.123.0003.2013	860	1045	3.3.90.30.00.00
2025	04.123.0003.2013	880	000	3.3.90.39.00.00
2025	04.123.0003.2013	890	505	3.3.90.39.00.00
2025	04.123.0003.2013	900	510	3.3.90.39.00.00
2025	04.123.0003.2013	910	1045	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1540	000	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1550	505	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1560	512	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2820	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2830	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2840	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2850	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2860	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2870	131	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2880	146	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2890	151	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2970	000	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2980	103	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2900	104	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	3000	107	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4710	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4720	004	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4730	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4740	372	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4750	374	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4760	381	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4770	494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4780	1494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4840	004	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4850	303	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4860	374	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4870	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4880	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4890	1496	3.3.90.39.00.00
2025	20.606.0010.2058	5520	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5530	505	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5540	996	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
000471  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

2025	20.606.0010.2058	5550	1065	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.39.00.00
2025	20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2069	6370	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2069	6400	000	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2069	6410	505	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6460	936	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6470	937	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6480	940	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6490	936	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6500	937	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6510	940	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2071	6610	934	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2071	6620	990	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2072	6710	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6720	505	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6760	000	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2072	6770	505	3.3.90.39.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

*Alcides Salazar*



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

## 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

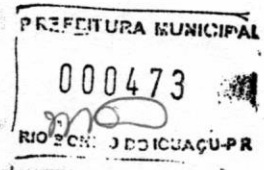
*Elizir Saladin*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 14 de abril de 2025.  
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
BOVINO:33348170915 Dados: 2025.04.14 10:01:24 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

  
**ELIEZER SABADINI**  
Fornecedor Registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 PMRBI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 PMRBI

**Objeto:** Formação de registro de preços para a prestação de serviços de solda e a aquisição de peças de reposição, com realização e entrega parcelada, conforme demanda para eventuais e futuras aquisições, destinada à manutenção e conserto de máquinas e veículos pesados da frota do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **E. SABADINI MECANICA AGRICOLA**, com sede às margens da Rodovia BR 158, KM 417, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. **37.717.890/0001-67**, representada pela Sr. **ELIEZER SABADINI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 109547980/SESP/SP e CPF/MF sob o nº. 074.215.879-93, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

E. SABADINI MECANICA AGRICOLA - CNPJ 37.717.890/0001-67							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
3	1	SERVIÇO SOLDA TIG (ALUMÍNIO/ANTIMÔNIO)		HS	1.000,00	103,38	103.380,00
4	1	SERVIÇO DE SOLDA ESTANHO		HS	1.000,00	98,38	98.380,00
6	1	SERVIÇO SOLDA MAG		HS	1.000,00	112,01	112.010,00
7	1	SERVIÇO SOLDA ELETROLDADO REVESTIDO		HS	1.000,00	128,87	128.870,00
10	1	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 3/16		KG	800,00	14,675	11.740,00
10	2	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 1/4		KG	800,00	14,65	11.720,00
10	3	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 3/8		KG	800,00	14,65	11.720,00
10	4	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 1/2		KG	800,00	14,65	11.720,00
TOTAL							489.540,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 489.540,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas.

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2013	820	000	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	830	505	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	840	510	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	850	511	3.3.90.30.00.00
2025	04.123.0003.2013	860	1045	3.3.90.30.00.00
2025	04.123.0003.2013	880	000	3.3.90.39.00.00
2025	04.123.0003.2013	890	505	3.3.90.39.00.00
2025	04.123.0003.2013	900	510	3.3.90.39.00.00
2025	04.123.0003.2013	910	1045	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1540	000	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1550	505	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1560	512	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2820	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2830	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2840	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2850	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2860	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2870	131	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2880	146	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2890	151	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2970	000	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2980	103	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2900	104	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	3000	107	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4710	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4720	004	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4730	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4740	372	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4750	374	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4760	381	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4770	494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4780	1494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4840	004	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4850	303	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4860	374	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4870	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4880	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4890	1496	3.3.90.39.00.00
2025	20.606.0010.2058	5520	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5530	505	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5540	996	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5550	1065	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
00045  
[Signature]

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
000476  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2025	20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.39.00.00
2025	20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2069	6370	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2069	6400	000	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2069	6410	505	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6460	936	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6470	937	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6480	940	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6490	936	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6500	937	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6510	940	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2071	6610	934	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2071	6620	990	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2072	6710	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6720	505	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6760	000	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2072	6770	505	3.3.90.39.00.00

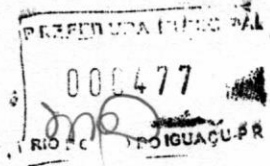
A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 14 de abril de 2025 até 14 de abril de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 14 de abril de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E. SABADINI MECANICA AGRICOLA**  
**CNPJ: 37.717.890/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:50:59 do dia 13/10/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/04/2026.

Código de controle da certidão: **5C0E.CB75.0E1D.4FD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 38590148-50



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.717.890/0001-67**  
Nome: **E. SABADINI MECANICA AGRICOLA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/04/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU****ESTADO DO PARANÁ**

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

PREFEITURA MUNICIPAL  
0000479  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**CERTIDÃO NEGATIVA 203/2026****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente Certidão está sendo expedida para atender DECRETO N. 310/2025 DE 13/11/2025 e SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas tributárias e administrativa emergenciais decorrentes do Decreto Municipal n° 305/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu em razão de Tempestade Local/Convectiva – Tornados (Código 13211), com prorrogação de prazos para Taxa de Alvará, ISS, IPTU, por 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências.*

**VALIDADE:** 19/05/2026**CÓD. AUTENTICAÇÃO:** 5ZXJMZ2QE5JC4XC3BPE**REQUERENTE:** Prefeitura Municipal**PROTOCOLO:****FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO**RAZÃO SOCIAL:** E. SABADINI MECANICA AGRICOLA**INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

3086

37.717.890/0001-67

90853543-00

376

**ENDEREÇO:** BR 158, 158 - centro - BR Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000**ATIVIDADES :** Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**Observações:**

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de Março de 2026

Emitido por: &lt;&lt; Equiplano Público Web &gt;&gt;

Voltar

Imprimir

MUNICÍPIO MUNICIPAL

0000480

RIO BONITO - PARANÁ



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.717.890/0001-67  
**Razão Social:** E. SABADINI MECANICA AGRICOLA  
**Endereço:** ROD ROD BR 158 - KM 417 S/N BRCAO 01 / RODOVIA / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

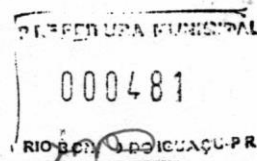
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2026 a 11/04/2026

**Certificação Número:** 2026031307095496935703

Informação obtida em 20/03/2026 09:47:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E. SABADINI MECANICA AGRICOLA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.717.890/0001-67  
Certidão nº: 17527657/2026  
Expedição: 20/03/2026, às 09:46:48  
Validade: 16/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. SABADINI MECANICA AGRICOLA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.717.890/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Município de Rio Bonito do Iguaçú - 2026

## Saldo do contrato

Contrato			Aditivo			Anulação			Transferido Ata			Requisição de compra			Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Sequência: 4408 - Ata de registro de preços - 23/2025</b>																	
<b>Código: 35565 - 8 Nome: E SABADINI MECANICA AGRICOLA</b>																	
<b>Licitação: Pregão - 85 000008/2025</b>																	
<b>CPF/CNPJ: 37.717.890/0001-67 Telefone: 4298703573</b>																	
<b>14/04/2025</b>																	
<b>13/04/2026</b>																	
<b>Início da vigência</b>																	
<b>Fim da vigência</b>																	
<b>Fim da vigência atualizada</b>																	
<b>000508 VALDECIR VALICKI</b>																	
<b>Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>																	
<b>Lote: 003</b>																	
Item: 001	1.000,00	103,38	103,380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436,50	45.125,37	563,50	58.254,63	
<b>Produto: 6515 SERVIÇO SOLDA TIG (ALUMÍNIO/ANTIMÔNIO)</b>																	
<b>Unidade de medida: HS</b>																	
<b>Tipo controle: Q</b>																	
<b>Valor und. atual: 103,38</b>																	
<b>000508 VALDECIR VALICKI</b>																	
<b>Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>																	
<b>Lote: 004</b>																	
Item: 001	1.000,00	98,38	98.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,00	11.412,08	884,00	86.967,92	
<b>Produto: 33194 SERVIÇO DE SOLDA ESTANHO</b>																	
<b>Unidade de medida: HS</b>																	
<b>Tipo controle: Q</b>																	
<b>Valor und. atual: 98,38</b>																	
<b>000508 VALDECIR VALICKI</b>																	
<b>Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>																	
<b>Lote: 006</b>																	
Item: 001	1.000,00	112,01	112.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,00	54.884,90	510,00	57.125,10	
<b>Produto: 35940 SERVIÇO SOLDA MAG</b>																	
<b>Unidade de medida: HS</b>																	
<b>Tipo controle: Q</b>																	
<b>Valor und. atual: 112,01</b>																	
<b>000508 VALDECIR VALICKI</b>																	
<b>Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>																	
<b>Lote: 007</b>																	
Item: 001	1.000,00	128,87	128.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466,50	60.117,855	533,50	68.752,145	
<b>Produto: 35941 SERVIÇO SOLDA ELETRODO REVESTIDO</b>																	
<b>Unidade de medida: HS</b>																	
<b>Tipo controle: Q</b>																	
<b>Valor und. atual: 128,87</b>																	
<b>000508 VALDECIR VALICKI</b>																	
<b>Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>																	
<b>Lote: 010</b>																	
Item: 001	800,00	14,65	11.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,00	4.255,75	510,00	7.484,25	
<b>Produto: 35946 CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 3/16</b>																	
<b>Unidade de medida: KG</b>																	
<b>Tipo controle: Q</b>																	
<b>Valor und. atual: 14,65</b>																	
<b>000508 VALDECIR VALICKI</b>																	
<b>Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>																	
Item: 002	800,00	14,65	11.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370,00	5.420,50	430,00	6.299,50	
<b>Produto: 35947 CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 1/4</b>																	
<b>Unidade de medida: KG</b>																	
<b>Tipo controle: Q</b>																	
<b>Valor und. atual: 14,65</b>																	
<b>000508 VALDECIR VALICKI</b>																	
<b>Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>																	
Item: 003	800,00	14,65	11.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426,00	6.240,90	374,00	5.479,10	
<b>Produto: 35948 CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 3/8</b>																	
<b>Unidade de medida: KG</b>																	
<b>Tipo controle: Q</b>																	
<b>Valor und. atual: 14,65</b>																	
<b>000508 VALDECIR VALICKI</b>																	
<b>Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>																	
Item: 004	800,00	14,65	11.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406,00	5.947,90	394,00	5.772,10	
<b>Produto: 35949 CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 1/2</b>																	
<b>Unidade de medida: KG</b>																	
<b>Tipo controle: Q</b>																	
<b>Valor und. atual: 14,65</b>																	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

000482



# Município de Rio Bonito do Iguazu - 2026

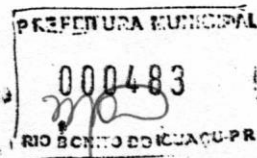
## Saldo do contrato

Equipamento	Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total
Solicitante: 000508 VALDECIR VALICKI	7.200,00		489.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.405,26	4.199,00	296.134,75	
	7.200,00		489.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.405,26	4.199,00	296.134,75	
<b>Total geral</b>												

Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4408
- Imprimir valor unitário atual



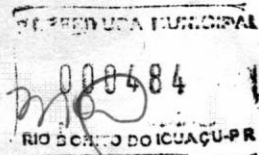
Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



ATA Nº 24/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para a prestação de serviços de solda e a aquisição de peças de reposição, com realização e entrega parcelada, conforme demanda para eventuais e futuras aquisições, destinada à manutenção e conserto de máquinas e veículos pesados da frota do Município de Rio Bonito do Iguçu - Paraná, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ 469.080,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MAURO BERNARDI - ME, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## MAURO BERNARDI - CNPJ 10.885.464/0001-86

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AÇO REF. 1045 (DIVERSAS BITOLAS)	GERDAU	KG	1.000,00	18,90	18.900,00
1	2	FERRO CHATO	GERDAU	KG	1.000,00	10,80	10.800,00
1	3	FERRO EM CHAPAS	GERDAU	KG	1.000,00	11,30	11.300,00
2	1	SERVIÇO SOLDA MIG	conf edital	HS	2.000,00	114,60	229.200,00
5	1	SERVIÇO DE SOLDA OXIACETILENO	conf edital	HS	1.000,00	95,90	95.900,00
8	1	SERVIÇO DE CORTE DE PLASMA	conf edital	HS	500,00	133,96	66.980,00
9	1	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 3/16	GERDAU	KG	800,00	11,25	9.000,00
9	2	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 1/4	GERDAU	KG	800,00	11,25	9.000,00
9	3	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 3/8	GERDAU	KG	800,00	11,25	9.000,00
9	4	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 1/2	GERDAU	KG	800,00	11,25	9.000,00
TOTAL							469.080,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

#### 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU  
000037

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU  
000486

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

### 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

- 7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.
- 7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.
- 7.3. O fornecimento deverá ter início, de acordo com a ordem de compra emitida pelo setor competente da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 01 (um) dia útil - prazo este que poderá ser dilatado conforme a necessidade de acordo com a gravidade dos reparos a serem feitos, e deverão ser entregues nas Secretarias requisitantes.
- 7.4. Todos os serviços sempre precedidos de requisição e orçamentação e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.
- 7.5. Recebida a requisição, a detentora fará uma avaliação previa estimando a quantidade de hora (s) necessária (s) para a realização do serviço.
- 7.6. Paralelamente à quantidade estimada de hora (s) para a execução dos serviços, a Detentora enviará também uma relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina especializada, sendo que o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.
- 7.7. O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda de Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.
- 7.8. O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.
- 7.9. Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável.
- 7.10. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Detentora com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria requisitante.
- 7.11. A Detentora deverá possuir local apropriado com sede no Município de Rio Bonito do Iguaçu, para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da Detentora.
- 7.12. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
000139  
m

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
000488  
m

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

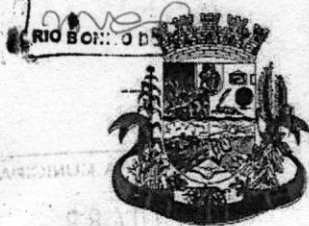
10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### Liquidação



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

#### Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

#### Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

### 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

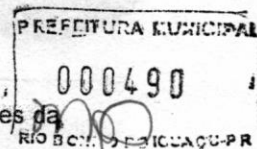
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Viação
2	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
4	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

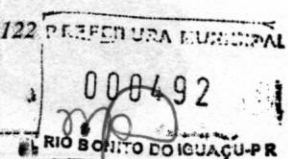
15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

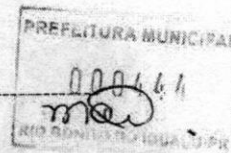
15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

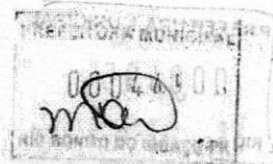
16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

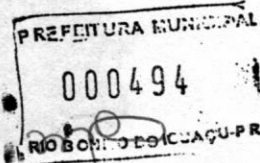


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

### 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

### 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

### 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2013	820	000	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	830	505	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	840	510	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	850	511	3.3.90.30.00.00
2025	04.123.0003.2013	860	1045	3.3.90.30.00.00
2025	04.123.0003.2013	880	000	3.3.90.39.00.00
2025	04.123.0003.2013	890	505	3.3.90.39.00.00
2025	04.123.0003.2013	900	510	3.3.90.39.00.00
2025	04.123.0003.2013	910	1045	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1540	000	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1550	505	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1560	512	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2820	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2830	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2840	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2850	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2860	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2870	131	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2880	146	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2890	151	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2970	000	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2980	103	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2900	104	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	3000	107	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4710	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4720	004	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4730	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4740	372	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4750	374	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4760	381	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4770	494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4780	1494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4840	004	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4850	303	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4860	374	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4870	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4880	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4890	1496	3.3.90.39.00.00
2025	20.606.0010.2058	5520	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5530	505	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5540	996	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5550	1065	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.39.00.00
2025	20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

INSTRUMENTO ARU 000496  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

PREFEITURA MUNICIPAL  
000496  
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

2025	26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2069	6370	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2069	6400	000	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2069	6410	505	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6460	936	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6470	937	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6480	940	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6490	936	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6500	937	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6510	940	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2071	6610	934	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2071	6620	990	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2072	6710	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6720	505	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6760	000	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2072	6770	505	3.3.90.39.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

## 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Rio Bonito do Iguaçu/PR, 14 de abril de 2025.

**SEZAR AUGUSTO**

Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915

**BOVINO:33348170915**

Dados: 2025.04.14 10:29:41 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

Prefeito Municipal

**MAURO BERNARDI**

Fornecedor Registrado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
0004500

PREFEITURA MUNICIPAL  
000499  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 PMRBI

**Objeto:** Formação de registro de preços para a prestação de serviços de solda e a aquisição de peças de reposição, com realização e entrega parcelada, conforme demanda para eventuais e futuras aquisições, destinada à manutenção e conserto de máquinas e veículos pesados da frota do Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná.

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **MAURO BERNARDI - ME**, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. **MAURO BERNARDI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

MAURO BERNARDI - CNPJ 10.885.464/0001-86							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AÇO REF. 1045 (DIVERSAS BITOLAS)	GERDAU	KG	1.000,00	18,90	18.900,00
1	2	FERRO CHATO	GERDAU	KG	1.000,00	10,80	10.800,00
1	3	FERRO EM CHAPAS	GERDAU	KG	1.000,00	11,30	11.300,00
2	1	SERVIÇO SOLDA MIG	conf edital	HS	2.000,00	114,60	229.200,00
5	1	SERVIÇO DE SOLDA OXIACETILENO	conf edital	HS	1.000,00	95,90	95.900,00
8	1	SERVIÇO DE CORTE DE PLASMA	conf edital	HS	500,00	133,96	66.980,00
9	1	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 3/16	GERDAU	KG	800,00	11,25	9.000,00
9	2	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 1/4	GERDAU	KG	800,00	11,25	9.000,00
9	3	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 3/8	GERDAU	KG	800,00	11,25	9.000,00
9	4	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 1/2	GERDAU	KG	800,00	11,25	9.000,00
TOTAL							469.080,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 469.080,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitenta reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
 000456  
*[Handwritten signature]*

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2013	820	000	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	830	505	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	840	510	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	850	511	3.3.90.30.00.00
2025	04.123.0003.2013	860	1045	3.3.90.30.00.00
2025	04.123.0003.2013	880	000	3.3.90.39.00.00
2025	04.123.0003.2013	890	505	3.3.90.39.00.00
2025	04.123.0003.2013	900	510	3.3.90.39.00.00
2025	04.123.0003.2013	910	1045	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1540	000	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1550	505	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1560	512	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2820	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2830	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2840	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2850	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2860	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2870	131	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2880	146	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2890	151	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2970	000	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2980	103	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2900	104	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	3000	107	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4710	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4720	004	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4730	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4740	372	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4750	374	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4760	381	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4770	494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4780	1494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4840	004	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4850	303	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4860	374	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4870	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4880	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4890	1496	3.3.90.39.00.00
2025	20.606.0010.2058	5520	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5530	505	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5540	996	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5550	1065	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.39.00.00
2025	20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

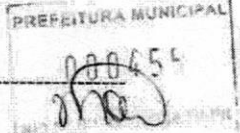
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



2025	26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2069	6370	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2069	6400	000	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2069	6410	505	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6460	936	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6470	937	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6480	940	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6490	936	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6500	937	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6510	940	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2071	6610	934	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2071	6620	990	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2072	6710	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6720	505	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6760	000	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2072	6770	505	3.3.90.39.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 14 de abril de 2025 até 14 de abril de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 14 de abril de 2025.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PROCURADORIA GERAL  
C 502  
RUBRICADO

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAURO BERNARDI**  
**CNPJ: 10.885.464/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

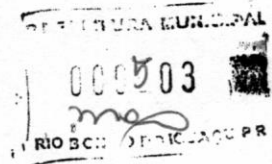
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:36:06 do dia 30/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/09/2026.

Código de controle da certidão: **4349.33BF.711A.EAB4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 38588874-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.885.464/0001-86**  
Nome: **MAURO BERNARDI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

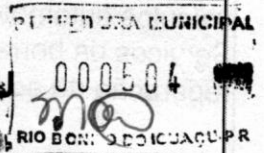
Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/04/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU****ESTADO DO PARANÁ**

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

**CERTIDÃO NEGATIVA 202/2026****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente Certidão está sendo expedida para atender DECRETO N. 310/2025 DE 13/11/2025 e SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas tributárias e administrativa emergenciais decorrentes do Decreto Municipal nº 305/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu em razão de Tempestade Local/Convectiva – Tornados (Código 13211), com prorrogação de prazos para Taxa de Alvará, ISS, IPTU, por 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências.*

**VALIDADE: 19/05/2026****CÓD. AUTENTICAÇÃO:**  
5ZXJMZ2QE5JC4XC3BR5**REQUERENTE: Prefeitura Municipal****PROTOCOLO:****FINALIDADE: VERIFICAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: MAURO BERNARDI**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2536	10.885.464/0001-86	90483280-48	194

**ENDEREÇO:** R DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 0 - CENTRO - AUTO PEÇAS E MECANICA SANTIAGO Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

**ATIVIDADES :** Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Reforma de pneumáticos usados, Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de

veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Serviços de reboque de veículos

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de Março de 2026

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Voltar

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL  
000506  
RIO BONITO DO IGUAÇU, PR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.885.464/0001-86  
**Razão Social:** MAURO BERNARDI  
**Endereço:** RUA DR.CARMOSINO VIEIRA BRANCO 705 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2026 a 06/04/2026

**Certificação Número:** 2026030814551586825536

Informação obtida em 20/03/2026 09:42:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
000507  
me

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAURO BERNARDI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.885.464/0001-86  
Certidão n°: 17526066/2026  
Expedição: 20/03/2026, às 09:41:58  
Validade: 16/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURO BERNARDI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.885.464/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Município de Rio Bonito do Iguazu - 2026

## Saldo do contrato

Contrato			Aditivo			Anulação			Transferido Ata			Requisição de compra			Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Sequência: 4409 - Ata de registro de preços: 24/2025</b> <b>Licitação: Pregão - 85 000008/2025</b> <b>Código: 3978 - 1 Nome: MAURO BERNARDI</b> <b>CPF/CNPJ: 10.885.464/0001-86 Telefone: 4284348137</b> <b>Início da vigência: 14/04/2025 Fim da vigência: 13/04/2026</b>																	
<b>Lote: 001</b>																	
Item: 001	1.000,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,00	3.269,70	827,00	15.630,30	
Produto: 6412 AÇO REF. 1045 (DIVERSAS BITOLAS)																	
Solicitante: 000508 VALDECIR VALICKI																	
Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL																	
Item: 002	1.000,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00	237,60	978,00	10.562,40	
Produto: 6430 FERRO CHATO																	
Solicitante: 000508 VALDECIR VALICKI																	
Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL																	
Item: 003	1.000,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	644,10	943,00	10.655,90	
Produto: 6431 FERRO EM CHAPAS																	
Solicitante: 000508 VALDECIR VALICKI																	
Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL																	
<b>Lote: 002</b>																	
Item: 001	2.000,00	229.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680,00	77.928,00	1.320,00	151.272,00	
Produto: 6514 SERVIÇO SOLDA MIG																	
Solicitante: 000508 VALDECIR VALICKI																	
Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL																	
<b>Lote: 005</b>																	
Item: 001	1.000,00	95.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275,00	26.372,50	725,00	69.527,50	
Produto: 33195 SERVIÇO DE SOLDA OXIACETILENO																	
Solicitante: 000508 VALDECIR VALICKI																	
Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL																	
<b>Lote: 008</b>																	
Item: 001	500,00	66.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	2.813,16	479,00	64.166,84	
Produto: 30944 SERVIÇO DE CORTE DE PLASMA																	
Solicitante: 000508 VALDECIR VALICKI																	
Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL																	
<b>Lote: 009</b>																	
Item: 001	800,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	843,75	725,00	8.196,25	
Produto: 35942 CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 3/16																	
Solicitante: 000508 VALDECIR VALICKI																	
Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL																	
Item: 002	800,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	506,25	755,00	8.493,25	
Produto: 35943 CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 1/4																	
Solicitante: 000508 VALDECIR VALICKI																	
Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL																	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



# Município de Rio Bonito do Iguaçú - 2026

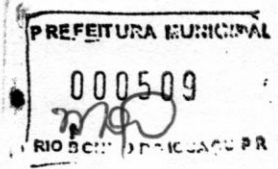
## Saldo do contrato

Página: 2

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 000508 VALDECIR VALICKI											
Item: 003	800,00	11,25	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167,00	1.878,75	633,00	7.121,25
Produto: 35944 CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 3/8											
Solicitante: 000508 VALDECIR VALICKI											
Item: 004	800,00	11,25	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138,00	1.552,50	662,00	7.447,50
Produto: 35945 CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 1/2											
Solicitante: 000508 VALDECIR VALICKI											
<b>Total</b>	<b>9.700,00</b>	<b>469.080,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.653,00</b>	<b>116.046,31</b>	<b>8.047,00</b>	<b>353.033,69</b>
<b>Total geral</b>	<b>9.700,00</b>	<b>469.080,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.653,00</b>	<b>116.046,31</b>	<b>8.047,00</b>	<b>353.033,69</b>

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4409
- Imprimir valor unitário atual



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: GISELI GUILLMAN, na versão: 5538 u

14/04/2026 06:59:53

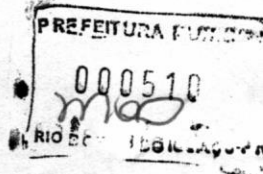


# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## Departamento de Compras

### DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E VANTAJOSIDADE

**Processo Administrativo nº 36/2025**

**Atas de Registro de Preços nº 23 e 24/2025**

**Pregão Eletrônico nº 08/2025**

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, por meio do Departamento de Compras (setor responsável), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins, que foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de verificar a vantajosidade da manutenção das Atas de Registro de Preços nº 23 e 24/2025, em comparação à realização de novo procedimento licitatório na modalidade Pregão.

A pesquisa de preços foi efetuada mediante cotações de preços (orçamentação), cujos documentos comprobatórios encontram-se anexos ao presente processo.

Após análise comparativa dos valores atualmente registrados nas referidas Atas e das cotações atualizadas de mercado, constatou-se que:

- A partir da análise dos orçamentos obtidos e/ou consultas em fontes oficiais, verificou-se que o valor atualmente praticado no mercado encontra-se superior ao valor registrado na referida ata;
- Dessa forma, resta comprovada a vantajosidade da contratação por meio da Ata de Registro de Preços, tendo em vista que o preço registrado é mais econômico para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

Assim, considerando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conclui-se que a manutenção das Atas de Registro de Preços nº 23 e 24/2025, mostra-se, neste momento, mais vantajosa para a Administração Pública Municipal do que a deflagração de novo certame licitatório.



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

## Departamento de Compras

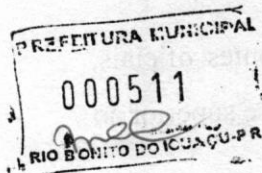
Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que produza os efeitos legais.

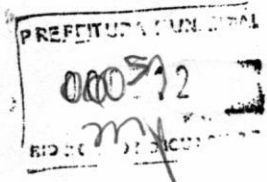
Segue em anexo, cesta comparativa de valores, com preços praticados hoje no mercado e os preços registrados em ata.

Município de Rio Bonito do Iguaçu, 01 de abril de 2026.

**Kariane Doss**

**Oficial Administrativo – Departamento de Compras**





Cesta comparativa de valores, a partir de realização de orçamentos com fornecedores do objeto ora licitado.

F01: Mauro Bernardi – ME, CNPJ nº 10.885.464/0001-86;

F02: E. Sabadimi Mecânica Agrícola, CNPJ nº 37.717.890/0001-67.

Cód.	Descrição/Produto	Un.	Quant.	F01	F02	Valor licitado
6412	Aço ref.1045 (diversas bitolas)	KG	1.000	R\$ 38,00	R\$ 44,50	R\$ 18,90
6430	Ferro chato	KG	1.000	R\$ 25,00	R\$ 23,80	R\$ 10,80
6431	Ferro em chapas	KG	1.000	R\$ 25,00	R\$ 26,50	R\$ 11,30
6514	Serviço solda MIG	HS	2.000	R\$ 150,00	R\$ 125,50	R\$ 114,60
6515	Serviço solda TIG (alumínio/antimônio)	HS	1.000	R\$ 150,00	R\$ 98,00	R\$ 103,38
33194	Serviço de solda estanho	HS	1.000	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 98,38
33195	Serviço de solda oxiacetileno	HS	1.000	R\$ 130,00	R\$ 104,00	R\$ 95,90
35940	Serviço solda MAG	HS	1.000	R\$ 150,00	R\$ 118,50	R\$ 112,01
35941	Serviço solda eletrodo revestido	HS	1.000	R\$ 180,00	R\$ 136,50	R\$ 128,87
30944	Serviço de corte de plasma	HS	500	R\$ 180,00	R\$ 139,70	R\$ 133,96
35942	Chapa lisa aço carbono – bitola 3/16	KG	800	R\$ 30,00	R\$ 25,50	R\$ 11,25
35943	Chapa lisa aço carbono – bitola 1/4	KG	800	R\$ 30,00	R\$ 25,50	R\$ 11,25
35944	Chapa lisa aço carbono – bitola 3/8	KG	800	R\$ 30,00	R\$ 25,50	R\$ 11,25
35945	Chapa lisa aço carbono – bitola 1/2	KG	800	R\$ 30,00	R\$ 25,50	R\$ 11,25
35946	Chapa aço carbono perfil especial – bitola 3/16	KG	800	R\$ 32,00	R\$ 33,80	R\$ 14,67
35947	Chapa aço carbono perfil especial – bitola 1/4	KG	800	R\$ 32,00	R\$ 33,80	R\$ 14,65
35948	Chapa aço carbono perfil especial – bitola 3/8	KG	800	R\$ 32,00	R\$ 33,80	R\$ 14,65
35949	Chapa aço carbono perfil especial – bitola 1/2	KG	800	R\$ 32,00	R\$ 33,80	R\$ 14,65

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Fornecedor: CNPJ: Telefone: E-mail: Endereço:	Mouno Bernarbi ME. 10.885.464/0001-86 42.3653 1183 pecasantiago@hotmail.com Rua Dr. Grammesio Lira A Branco 705 - Rio Bonito Iguaçu
---	---

**OBJETO:** Formação de registro de preços para a prestação de serviços de solda e a aquisição de peças de reposição, com realização e entrega parcelada, conforme demanda para eventuais e futuras aquisições, destinada a manutenção e conserto de maquinas e veiculos pesados da frota do Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná.

Código	Descrição/Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6412	Aço ref.1045 (diversas bitolas)	KG	1.000	38,00	38.000,00
6430	Ferro chato	KG	1.000	25,00	25.000,00
6431	Ferro em chapas	KG	1.000	25,00	25.000,00
6514	Serviço solda MIG	HS	2.000	150,00	300.000,00
6515	Serviço solda TIG (alumínio/antimônio)	HS	1.000	150,00	150.000,00
33194	Serviço de solda estanho	HS	1.000	130,00	130.000,00
33195	Serviço de solda oxiacetileno	HS	1.000	130,00	130.000,00
35940	Serviço solda MAG	HS	1.000	150,00	150.000,00
35941	Serviço solda eletrodo revestido	HS	1.000	180,00	180.000,00
30944	Serviço de corte de plasma	HS	500	180,00	90.000,00
35942	Chapa lisa aço carbono – bitola 3/16	KG	800	30,00	24.000,00
35943	Chapa lisa aço carbono – bitola 1/4	KG	800	30,00	24.000,00
35944	Chapa lisa aço carbono – bitola 3/8	KG	800	30,00	24.000,00
35945	Chapa lisa aço carbono – bitola 1/2	KG	800	30,00	24.000,00
35946	Chapa aço carbono perfil especial – bitola 3/16	KG	800	32,00	25.600,00
35947	Chapa aço carbono perfil especial – bitola 1/4	KG	800	32,00	25.600,00

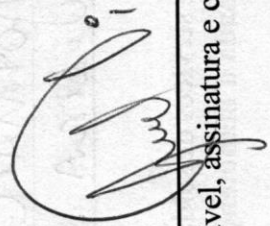
000514  
BONITO DO IGUAÇU - PR

35948	Chapa aço carbono perfil especial – bitola 3/8	KG	800	2300	25600,00
35949	Chapa aço carbono perfil especial – bitola 1/2	KG	800	3200	25600,00

Validade da proposta: 60 dias.

Local: Rio Bonito Iguaçu

Data: 31/03/2026



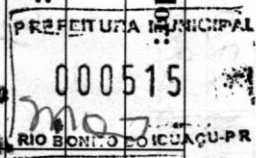
Nome do responsável, assinatura e carimbo

CNPJ 10.885.464/0001-86

MAURO BERNARDI - ME

RUA BR. CARLOSINO VIEIRA BRANCO, 87785, CENTRO  
CEP- 85.340-000 BONITO DO IGUAÇU - PR

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

<p align="center">                    PREFEITURA MUNICIPAL                  RIO BONITO - GOIACUÁ-PR             </p>	Fornecedor: <i>E. Soladim Mecânica Agrícola</i>
CNPJ: <i>000515</i>	CNPJ: <i>37.717.890/0001-67</i>
Telefone: <i>(42) 99820.3573</i>	Telefone: <i>(42) 99820.3573</i>
E-mail: <i>mescomagriceladimire@gmail.com</i>	E-mail: <i>mescomagriceladimire@gmail.com</i>
Endereço: <i>BR 158, Km 477 - Rio Bonito de Iguaçu - PR</i>	Endereço: <i>BR 158, Km 477 - Rio Bonito de Iguaçu - PR</i>

**OBJETO:** Formação de registro de preços para a prestação de serviços de solda e a aquisição de peças de reposição, com realização e entrega parcelada, conforme demanda para eventuais e futuras aquisições, destinada a manutenção e conserto de máquinas e veículos pesados da frota do Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná.

Código	Descrição/Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6412	Aço ref.1045 (diversas bitolas)	KG	1.000	R\$ 44,50	R\$ 44.500,00
6430	Ferro chato	KG	1.000	R\$ 23,80	R\$ 23.800,00
6431	Ferro em chapas	KG	1.000	R\$ 26,50	R\$ 26.500,00
6514	Serviço solda MIG	HS	2.000	R\$ 125,50	R\$ 251.000,00
6515	Serviço solda TIG (alumínio/antimônio)	HS	1.000	R\$ 98,00	R\$ 98.000,00
33194	Serviço de solda estanho	HS	1.000	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
33195	Serviço de solda oxiacetileno	HS	1.000	R\$ 104,00	R\$ 104.000,00
35940	Serviço solda MAG	HS	1.000	R\$ 118,50	R\$ 118.500,00
35941	Serviço solda eletrodo revestido	HS	1.000	R\$ 136,50	R\$ 136.500,00
30944	Serviço de corte de plasma	HS	500	R\$ 139,20	R\$ 69.850,00
35942	Chapa lisa aço carbono – bitola 3/16	KG	800	R\$ 25,50	R\$ 20.400,00
35943	Chapa lisa aço carbono – bitola 1/4	KG	800	R\$ 25,50	R\$ 20.400,00
35944	Chapa lisa aço carbono – bitola 3/8	KG	800	R\$ 25,50	R\$ 20.400,00
35945	Chapa lisa aço carbono – bitola 1/2	KG	800	R\$ 25,50	R\$ 20.400,00
35946	Chapa aço carbono perfil especial – bitola 3/16	KG	800	R\$ 33,80	R\$ 27.040,00
35947	Chapa aço carbono perfil especial – bitola 1/4	KG	800	R\$ 33,80	R\$ 27.040,00

35948	Chapa aço carbono perfil especial – bitola 3/8	KG	800	R\$ 33,80	R\$ 27040,00
35949	Chapa aço carbono perfil especial – bitola 1/2	KG	800	R\$ 33,80	R\$ 27040,00

Validade da proposta: 60 dias.

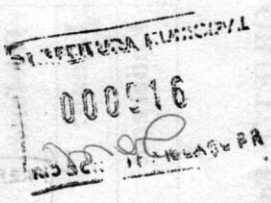
Local:

Data: 31 / 03 / 2026.

E. Sabedini Mecânica Agrícola  
 CNPJ: 37.717.890/0001-67  
 (42) 99826-5365

Eliezer Sabedini

Nome do responsável, assinatura e carimbo



*Handwritten notes:*  
 50-1000/008577 98  
 8828.05500 (SA)  
 mas para q 2 unidades de 200kg  
 20 unidades de 200kg

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000001				
00000002				
00000003				
00000004				
00000005				
00000006				
00000007				
00000008				
00000009				
00000010				
00000011				
00000012				
00000013				
00000014				
00000015				
00000016				
00000017				
00000018				
00000019				
00000020				
00000021				
00000022				
00000023				
00000024				
00000025				
00000026				
00000027				
00000028				
00000029				
00000030				
00000031				
00000032				
00000033				
00000034				
00000035				
00000036				
00000037				
00000038				
00000039				
00000040				
00000041				
00000042				
00000043				
00000044				
00000045				
00000046				
00000047				
00000048				
00000049				
00000050				

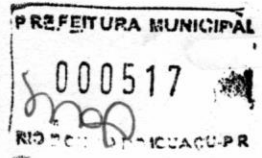


**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 01/04/2026

**Ao Departamento de Contabilidade  
Sra. Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora**

**Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria**

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO RESTANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 e 24/2025 - PMRBI.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

Mediante o pedido de contratação de saldo restante, para mais 12 (doze) meses, na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

**Atenciosamente,**

---

**Kariane Doss  
Departamento de Compras**

---



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de abril de 2026

Imo. Sra.  
Kariane Doss  
Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para** Contratação de saldo – Pregão Presencial 08/2025.

**Objeto: Formação de registro de preço para prestação de serviço de solda e aquisição de peças de reposição.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

670-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
680-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
690-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
700-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
710-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
730-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00  
740-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00  
750-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00  
760-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00  
770-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1350-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1360-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1370-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1380-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1390-1507-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
1410-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

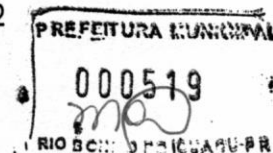


# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR

## SECRETARIA DE FINANÇAS



1420-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00  
1430-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00  
1660-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00  
1670-505-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00  
1680-1065-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

### Material de Consumo

2730-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2740-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
2870-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2880-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2890-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2900-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2910-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2920-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

## SECRETARIA DE SAÚDE

### Material de Consumo

4750-000-07-001-10.243.0018.5048-3.3.90.30.00.00  
4760-303-07-001-10.243.0018.5048-3.3.90.30.00.00  
4770-494-07-001-10.243.0018.5048-3.3.90.30.00.00  
4780-1494-07-001-10.243.0018.5048-3.3.90.30.00.00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
4840-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4850-369-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4860-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4870-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4880-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

## SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

### Material de Consumo

5470-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

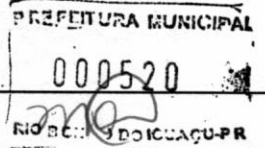


# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR

## SECRETARIA DE FINANÇAS



5480-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5490-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5540-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5550-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

## SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
6020-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
6030-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
6040-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
6050-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
6060-1507-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
6070-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
6080-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
6090-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Material de Consumo

6540-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
6550-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
6560-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
6790-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00  
6800-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
6470-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
6480-505-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
6570-936-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
6580-937-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
6590-940-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

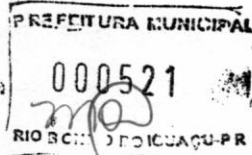


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### GABINETE DO PREFEITO

#### MEMORANDO INTERNO

**Ao Departamento de Compras**

**Assunto:** Contratação de saldo restante.

Ata de registro de preços nº 23/2025-PMRBI;

Ata de registro de preços nº 24/2025-PMRBI.

**Pregão Eletrônico nº 08/2025 – PMRBI.**

**Fornecedores:**

E. SABADINI MECANICA AGRICOLA, inscrita no CNPJ nº 37.717.890/0001-67;

MAURO BERNARDI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.885.464/0001-86;

**Objeto:** Formação de registro de preços para a prestação de serviços de solda e a aquisição de peças de reposição, com realização e entrega parcelada, conforme demanda para eventuais e futuras aquisições, destinada a manutenção e conserto de maquinas e veículos pesados da frota do Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para contratação de saldo restante, conforme anexo dos saldos de licitação, para mais 12 (doze) meses.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 02/04/2026.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.02 08:40:28-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL  
Paraná

000522

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2025-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA E. SABADINI MECANICA AGRICOLA.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, e a Empresa **E. SABADINI MECANICA AGRICOLA**, com sede às margens da Rodovia BR 158, KM 417, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 37.717.890/0001-67, representada pela Sr. ELIEZER SABADINI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 109547980/SESP/SP e CPF/MF sob o nº. 074.215.879-93, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é prestação de serviços de solda e a aquisição de peças de reposição, com realização e entrega parcelada, conforme demanda para eventuais e futuras aquisições, destinada à manutenção e conserto de máquinas e veículos pesados da frota do Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 23/2025, conforme segue especificado na tabela abaixo:

E. SABADINI MECANICA AGRICOLA - CNPJ 37.717.890/0001-67							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
3	1	SERVIÇO SOLDA TIG (ALUMÍNIO/ANTIMÔNIO)		HS	563,50	103,38	58.254,63
4	1	SERVIÇO DE SOLDA ESTANHO		HS	884,00	98,38	86.967,92
6	1	SERVIÇO SOLDA MAG		HS	510,00	112,01	57.125,10
7	1	SERVIÇO SOLDA ELETRODO REVESTIDO		HS	533,50	128,87	68.752,14
10	1	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 3/16		KG	510,00	14,675	7.484,25
10	2	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 1/4		KG	430,00	14,65	6.299,50
10	3	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA		KG	374,00	14,65	5.479,10



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

000523  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

		3/8					
10	4	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 1/2	KG	394,00	14,65	5.772,10	
TOTAL							296.134,74

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 296.134,74 (duzentos e noventa e seis mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), passando o valor total contratual de R\$ 489.540,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais), para R\$ 193.405,26 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO


O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
E. SABADINI MECANICA AGRICOLA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Ata de Registro de Preços nº. 23/2025-PMRBI  
Pregão Eletrônico nº. 8/2025-PMRBI



Primeiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: E. SABADINI MECANICA AGRICOLA, com sede às margens da Rodovia BR 158, KM 417, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 37.717.890/0001-67, representada pela Sr. ELIEZER SABADINI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 109547980/SESP/SP e CPF/MF sob o nº. 074.215.879-93.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 23/2025, referente a prestação de serviços de solda e a aquisição de peças de reposição, com realização e entrega parcelada, conforme demanda para eventuais e futuras aquisições, destinada à manutenção e conserto de máquinas e veículos pesados da frota do Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa E. SABADINI MECANICA AGRICOLA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 296.134,74 (duzentos e noventa e seis mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), passando o valor total contratual de R\$ 489.540,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais), para R\$ 193.405,26 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

Data de Assinatura: 13/04/2026.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CONTRATO Nº 49/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025**



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e E. SABADINI MECANICA AGRICOLA, com sede às margens da Rodovia BR 158, KM 417, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 37.717.890/0001-67, representada pela Sr. ELIEZER SABADINI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 109547980/SESP/SP e CPF/MF sob o nº. 074.215.879-93, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 36/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, a **prestação de serviços de solda e a aquisição de peças de reposição, com realização e entrega parcelada, conforme demanda para eventuais e futuras aquisições, destinada à manutenção e conserto de máquinas e veículos pesados da frota do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.**

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº 49/2026;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.

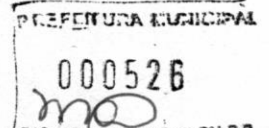


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA  
PREÇO (art. 92, V)



Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 296.134,74\*** (duzentos e noventa e seis mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

E. SABADINI MECANICA AGRICOLA - CNPJ 37.717.890/0001-67							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
3	1	SERVIÇO SOLDA TIG (ALUMÍNIO/ANTIMÔNIO)		HS	563,50	103,38	58.254,63
4	1	SERVIÇO DE SOLDA ESTANHO		HS	884,00	98,38	86.967,92
6	1	SERVIÇO SOLDA MAG		HS	510,00	112,01	57.125,10
7	1	SERVIÇO SOLDA ELETRODO REVESTIDO		HS	533,50	128,87	68.752,14
10	1	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 3/16		KG	510,00	14,675	7.484,25
10	2	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 1/4		KG	430,00	14,65	6.299,50
10	3	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 3/8		KG	374,00	14,65	5.479,10
10	4	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 1/2		KG	394,00	14,65	5.772,10
TOTAL							296.134,74

CLÁUSULA QUARTA  
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.



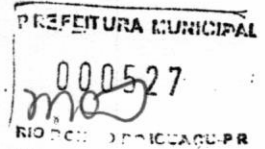
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

**CLÁUSULA QUINTA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**



As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	04.122.0003.2013	670	000	3.3.90.30.00.00
2026	04.122.0003.2013	680	505	3.3.90.30.00.00
2026	04.122.0003.2013	690	510	3.3.90.30.00.00
2026	04.122.0003.2013	700	511	3.3.90.30.00.00
2026	04.123.0003.2013	710	1045	3.3.90.30.00.00
2026	04.123.0003.2013	730	000	3.3.90.39.00.00
2026	04.123.0003.2013	740	505	3.3.90.39.00.00
2026	04.123.0003.2013	750	510	3.3.90.39.00.00
2026	04.123.0003.2013	760	511	3.3.90.39.00.00
2026	04.123.0003.2013	770	1045	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2020	1350	000	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2020	1360	505	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2020	1370	512	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2020	1380	1065	3.3.90.39.00.00
2026	15.451.0005.2020	1390	1507	3.3.90.39.00.00
2026	15.451.0005.2020	1410	000	3.3.90.39.00.00
2026	15.451.0005.2020	1420	505	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2020	1430	512	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2024	1660	000	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2024	1670	505	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2024	1680	1065	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2730	000	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2740	102	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2750	103	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2760	104	3.3.90.39.00.00
2026	12.361.0006.2034	2770	107	3.3.90.39.00.00
2026	12.361.0006.2034	2780	131	3.3.90.39.00.00
2026	12.361.0006.2034	2790	146	3.3.90.39.00.00
2026	12.361.0006.2034	2870	000	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2880	103	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2890	104	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2900	107	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2910	131	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2920	146	3.3.90.30.00.00
2025	10.243.0018.5048	4750	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.243.0018.5048	4760	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.243.0018.5048	4770	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.243.0018.5048	4780	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4840	303	3.3.90.39.00.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1111

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

000528

2025	10.301.0009.2052	4850	359	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4860	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4870	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4880	1496	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5470	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5480	505	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5490	1065	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5540	000	3.3.90.39.00.00
2025	20.606.0010.2058	5550	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6040	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6050	1065	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6060	1507	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6070	000	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6080	505	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2069	6090	1065	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2069	6540	936	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2069	6550	937	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6560	940	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6790	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6800	505	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6470	000	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6480	505	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6570	936	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2071	6580	937	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2071	6590	940	3.3.90.39.00.00

## CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

## CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

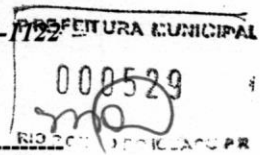
**Prazo, local e condições de execução:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

§ 2º O fornecimento deverá ter início, de acordo com a ordem de compra emitida pelo setor competente da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 01 (um) dia útil – prazo este que poderá ser dilatado conforme a necessidade de acordo com a gravidade dos reparos a serem feitos, e deverão ser entregues nas Secretarias requisitantes.

§ 3º Todos os serviços sempre precedidos de requisição e orçamentação e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.

§ 4º Recebida a requisição, a detentora fará uma avaliação previa estimando a quantidade de hora (s) necessária (s) para a realização do serviço.

§ 5º Paralelamente à quantidade estimada de hora (s) para a execução dos serviços, a Detentora enviará também uma relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina especializada, sendo que o Município realizara os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

§ 6º O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda de Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.

§ 7º O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.

§ 8º Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável.

§ 9º Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Detentora com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria requisitante.

§ 10º A Detentora devesse possuir local apropriado com sede no Município de Rio Bonito do Iguaçu, para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da Detentora.

§ 11º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

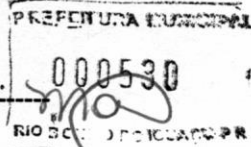
**CLÁUSULA NONA  
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

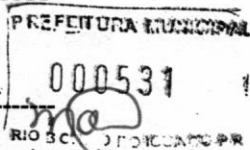
- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000533

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1422  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANDREIA DE FATIMA DEMENECH**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

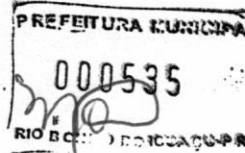
d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU PR  
000536  
ma

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

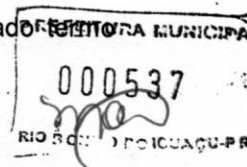
### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



### CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

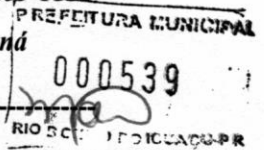
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

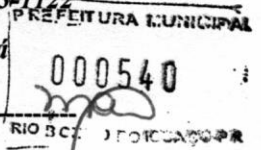
§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

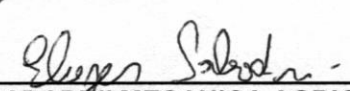
### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 13 de abril de 2026.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
E. SABADINI MECANICA AGRICOLA  
CONTRATADA

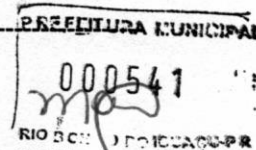


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026-PMRBI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025-PMRBI



**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

**Contratada:** E. SABADINI MECANICA AGRICOLA, com sede às margens da Rodovia BR 158, KM 417, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 37.717.890/0001-67, representada pela Sr. ELIEZER SABADINI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 109547980/SESP/SP e CPF/MF sob o nº. 074.215.879-93

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de solda e a aquisição de peças de reposição, com realização e entrega parcelada, conforme demanda para eventuais e futuras aquisições, destinada à manutenção e conserto de máquinas e veículos pesados da frota do Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná.

E. SABADINI MECANICA AGRICOLA - CNPJ 37.717.890/0001-67							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
3	1	SERVIÇO SOLDA TIG (ALUMÍNIO/ANTIMÔNIO)		HS	563,50	103,38	58.254,63
4	1	SERVIÇO DE SOLDA ESTANHO		HS	884,00	98,38	86.967,92
6	1	SERVIÇO SOLDA MAG		HS	510,00	112,01	57.125,10
7	1	SERVIÇO SOLDA ELETROLDO REVESTIDO		HS	533,50	128,87	68.752,14
10	1	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 3/16		KG	510,00	14,675	7.484,25
10	2	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 1/4		KG	430,00	14,65	6.299,50
10	3	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 3/8		KG	374,00	14,65	5.479,10
10	4	CHAPA AÇO CARBONO PERFIL ESPECIAL - BITOLA 1/2		KG	394,00	14,65	5.772,10
TOTAL							296.134,74

**DO VALOR DO CONTRATO:**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R\$ **R\$ 296.134,74 (duzentos e noventa e seis mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

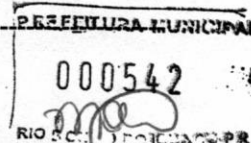
Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

funcionais programáticas:



Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	04.122.0003.2013	670	000	3.3.90.30.00.00
2026	04.122.0003.2013	680	505	3.3.90.30.00.00
2026	04.122.0003.2013	690	510	3.3.90.30.00.00
2026	04.122.0003.2013	700	511	3.3.90.30.00.00
2026	04.123.0003.2013	710	1045	3.3.90.30.00.00
2026	04.123.0003.2013	730	000	3.3.90.39.00.00
2026	04.123.0003.2013	740	505	3.3.90.39.00.00
2026	04.123.0003.2013	750	510	3.3.90.39.00.00
2026	04.123.0003.2013	760	511	3.3.90.39.00.00
2026	04.123.0003.2013	770	1045	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2020	1350	000	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2020	1360	505	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2020	1370	512	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2020	1380	1065	3.3.90.39.00.00
2026	15.451.0005.2020	1390	1507	3.3.90.39.00.00
2026	15.451.0005.2020	1410	000	3.3.90.39.00.00
2026	15.451.0005.2020	1420	505	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2020	1430	512	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2024	1660	000	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2024	1670	505	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2024	1680	1065	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2730	000	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2740	102	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2750	103	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2760	104	3.3.90.39.00.00
2026	12.361.0006.2034	2770	107	3.3.90.39.00.00
2026	12.361.0006.2034	2780	131	3.3.90.39.00.00
2026	12.361.0006.2034	2790	146	3.3.90.39.00.00
2026	12.361.0006.2034	2870	000	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2880	103	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2890	104	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2900	107	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2910	131	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2920	146	3.3.90.30.00.00
2025	10.243.0018.5048	4750	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.243.0018.5048	4760	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.243.0018.5048	4770	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.243.0018.5048	4780	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4840	303	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4850	359	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4860	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4870	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4880	1496	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5470	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5480	505	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5490	1065	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5540	000	3.3.90.39.00.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

- Centro -  
Rio Bonito do Iguaçu

- Telefax (0\*\*42)3653-1122  
- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
000543

2025	20.606.0010.2058	5550	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6040	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6050	1065	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6060	1507	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6070	000	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6080	505	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2069	6090	1065	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2069	6540	936	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2069	6550	937	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6560	940	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6790	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6800	505	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6470	000	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6480	505	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6570	936	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2071	6580	937	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2071	6590	940	3.3.90.39.00.00

**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**

A vigência deste contrato é de 12 (meses) dias a contar de **13 de abril de 2026 até 12 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**O FORO:**

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 13 de abril de 2026.

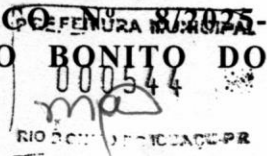


## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2025-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA MAURO BERNARDI - ME.**



Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, e a Empresa **MAURO BERNARDI - ME**, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, n.º 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.807.797-8 e CPF/MF sob o n.º 839.760.0009-49, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é prestação de serviços de solda e a aquisição de peças de reposição, com realização e entrega parcelada, conforme demanda para eventuais e futuras aquisições, destinada à manutenção e conserto de máquinas e veículos pesados da frota do Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 24/2025, conforme segue especificado na tabela abaixo:

MAURO BERNARDI - CNPJ 10.885.464/0001-86							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AÇO REF. 1045 (DIVERSAS BITOLAS)	GERDAU	KG	827,00	18,90	15.630,30
1	2	FERRO CHATO	GERDAU	KG	978,00	10,80	10.562,40
1	3	FERRO EM CHAPAS	GERDAU	KG	943,00	11,30	10.655,90
2	1	SERVIÇO SOLDA MIG	conf edital	HS	1.320,00	114,60	151.272,00
5	1	SERVIÇO DE SOLDA OXIACETILENO	conf edital	HS	725,00	95,90	69.527,50
8	1	SERVIÇO DE CORTE DE PLASMA	conf edital	HS	479,00	133,96	64.166,84
9	1	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 3/16	GERDAU	KG	725,00	11,25	8.156,25
9	2	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 1/4	GERDAU	KG	755,00	11,25	8.493,75
9	3	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 3/8	GERDAU	KG	633,00	11,25	7.121,25



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9	4	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 1/2	GERDAU	KG	662,00	11,25	7.447,50
TOTAL							353.033,69

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 353.033,69 (trezentos e cinquenta e três mil, trinta e três reais e sessenta e nove centavos), passando o valor total contratual de R\$ 469.080,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitenta reais), para R\$ 116.046,31 (cento e dezesseis mil, quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MAURO BERNARDI - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

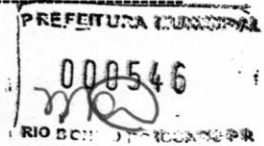


## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Ata de Registro de Preços nº. 24/2025-PMRBI  
Pregão Eletrônico nº. 8/2025-PMRBI  
Primeiro Termo Aditivo



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI - ME, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 24/2025, referente a prestação de serviços de solda e a aquisição de peças de reposição, com realização e entrega parcelada, conforme demanda para eventuais e futuras aquisições, destinada à manutenção e conserto de máquinas e veículos pesados da frota do Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa MAURO BERNARDI - ME, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 353.033,69 (trezentos e cinquenta e três mil, trinta e três reais e sessenta e nove centavos), passando o valor total contratual de R\$ 469.080,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitenta reais), para R\$ 116.046,31 (cento e dezesseis mil, quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

Data de Assinatura: 13/04/2026.

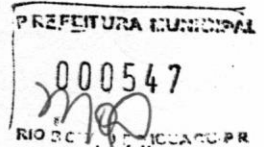


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CONTRATO Nº 50/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025**



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e MAURO BERNARDI - ME, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 36/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, a **prestação de serviços de solda e a aquisição de peças de reposição, com realização e entrega parcelada, conforme demanda para eventuais e futuras aquisições, destinada à manutenção e conserto de máquinas e veículos pesados da frota do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.**

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº 50/2026;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.

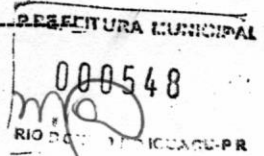


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)



Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 353.033,69 (trezentos e cinquenta e três mil, trinta e três reais e sessenta e nove centavos)**, em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

MAURO BERNARDI - CNPJ 10.885.464/0001-86							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AÇO REF. 1045 (DIVERSAS BITOLAS)	GERDAU	KG	827,00	18,90	15.630,30
1	2	FERRO CHATO	GERDAU	KG	978,00	10,80	10.562,40
1	3	FERRO EM CHAPAS	GERDAU	KG	943,00	11,30	10.655,90
2	1	SERVIÇO SOLDA MIG	conf edital	HS	1.320,00	114,60	151.272,00
5	1	SERVIÇO DE SOLDA OXIACETILENO	conf edital	HS	725,00	95,90	69.527,50
8	1	SERVIÇO DE CORTE DE PLASMA	conf edital	HS	479,00	133,96	64.166,84
9	1	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 3/16	GERDAU	KG	725,00	11,25	8.156,25
9	2	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 1/4	GERDAU	KG	755,00	11,25	8.493,75
9	3	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 3/8	GERDAU	KG	633,00	11,25	7.121,25
9	4	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 1/2	GERDAU	KG	662,00	11,25	7.447,50
TOTAL							353.033,69

## CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

## CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	04.122.0003.2013	670	000	3.3.90.30.00.00
2026	04.122.0003.2013	680	505	3.3.90.30.00.00
2026	04.122.0003.2013	690	510	3.3.90.30.00.00
2026	04.122.0003.2013	700	511	3.3.90.30.00.00
2026	04.123.0003.2013	710	1045	3.3.90.30.00.00
2026	04.123.0003.2013	730	000	3.3.90.39.00.00
2026	04.123.0003.2013	740	505	3.3.90.39.00.00
2026	04.123.0003.2013	750	510	3.3.90.39.00.00
2026	04.123.0003.2013	760	511	3.3.90.39.00.00
2026	04.123.0003.2013	770	1045	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2020	1350	000	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2020	1360	505	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2020	1370	512	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2020	1380	1065	3.3.90.39.00.00
2026	15.451.0005.2020	1390	1507	3.3.90.39.00.00
2026	15.451.0005.2020	1410	000	3.3.90.39.00.00
2026	15.451.0005.2020	1420	505	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2020	1430	512	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2024	1660	000	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2024	1670	505	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2024	1680	1065	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2730	000	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2740	102	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2750	103	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2760	104	3.3.90.39.00.00
2026	12.361.0006.2034	2770	107	3.3.90.39.00.00
2026	12.361.0006.2034	2780	131	3.3.90.39.00.00
2026	12.361.0006.2034	2790	146	3.3.90.39.00.00
2026	12.361.0006.2034	2870	000	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2880	103	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2890	104	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2900	107	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2910	131	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2920	146	3.3.90.30.00.00
2025	10.243.0018.5048	4750	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.243.0018.5048	4760	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.243.0018.5048	4770	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.243.0018.5048	4780	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4840	303	3.3.90.39.00.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
000550  
me  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2025	10.301.0009.2052	4850	359	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4860	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4870	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4880	1496	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5470	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5480	505	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5490	1065	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5540	000	3.3.90.39.00.00
2025	20.606.0010.2058	5550	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6040	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6050	1065	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6060	1507	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6070	000	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6080	505	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2069	6090	1065	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2069	6540	936	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2069	6550	937	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6560	940	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6790	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6800	505	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6470	000	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6480	505	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6570	936	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2071	6580	937	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2071	6590	940	3.3.90.39.00.00

## CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

## CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

**Prazo, local e condições de execução:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

§ 2º O fornecimento deverá ter início, de acordo com a ordem de compra emitida pelo setor competente da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 01 (um) dia útil – prazo este que poderá ser dilatado conforme a necessidade de acordo com a gravidade dos reparos a serem feitos, e deverão ser entregues nas Secretarias requisitantes.

§ 3º Todos os serviços sempre precedidos de requisição e orçamentação e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.

§ 4º Recebida a requisição, a detentora fará uma avaliação previa estimando a quantidade de hora (s) necessária (s) para a realização do serviço.

§ 5º Paralelamente à quantidade estimada de hora (s) para a execução dos serviços, a Detentora enviará também uma relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina especializada, sendo que o Município realizara os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

§ 6º O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda de Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.

§ 7º O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.

§ 8º Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável.

§ 9º Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Detentora com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria requisitante.

§ 10º A Detentora devera possuir local apropriado com sede no Município de Rio Bonito do Iguaçu, para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da Detentora.

§ 11º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

**CLÁUSULA NONA**  
**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**



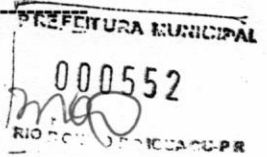
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



### CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

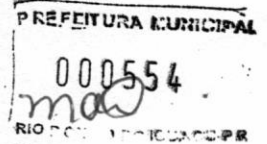
### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR  
008555

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANDREIA DE FATIMA DEMENECH**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

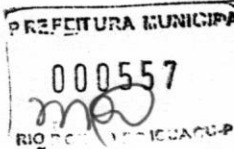
d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

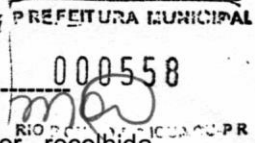




## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1123  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

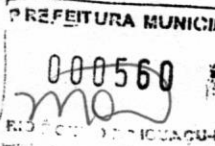


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)



A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
000562  
ma

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.


### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 13 de abril de 2026.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
MAURO BERNARDI - ME  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026-PMRBI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025-PMRBI

PREFEITURA MUNICIPAL  
000563  
ma

**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

**Contratada:** MAURO BERNARDI - ME, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de solda e a aquisição de peças de reposição, com realização e entrega parcelada, conforme demanda para eventuais e futuras aquisições, destinada à manutenção e conserto de máquinas e veículos pesados da frota do Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná.**

MAURO BERNARDI - CNPJ 10.885.464/0001-86							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AÇO REF. 1045 (DIVERSAS BITOLAS)	GERDAU	KG	827,00	18,90	15.630,30
1	2	FERRO CHATO	GERDAU	KG	978,00	10,80	10.562,40
1	3	FERRO EM CHAPAS	GERDAU	KG	943,00	11,30	10.655,90
2	1	SERVIÇO SOLDA MIG	conf edital	HS	1.320,00	114,60	151.272,00
5	1	SERVIÇO DE SOLDA OXIACETILENO	conf edital	HS	725,00	95,90	69.527,50
8	1	SERVIÇO DE CORTE DE PLASMA	conf edital	HS	479,00	133,96	64.166,84
9	1	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 3/16	GERDAU	KG	725,00	11,25	8.156,25
9	2	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 1/4	GERDAU	KG	755,00	11,25	8.493,75
9	3	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 3/8	GERDAU	KG	633,00	11,25	7.121,25
9	4	CHAPA LISA AÇO CARBONO - BITOLA 1/2	GERDAU	KG	662,00	11,25	7.447,50
TOTAL							353.033,69

**DO VALOR DO CONTRATO:**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R\$ **R\$ 353.033,69 (trezentos e cinquenta e três mil, trinta e três reais e sessenta e nove centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL

000564

RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	04.122.0003.2013	670	000	3.3.90.30.00.00
2026	04.122.0003.2013	680	505	3.3.90.30.00.00
2026	04.122.0003.2013	690	510	3.3.90.30.00.00
2026	04.122.0003.2013	700	511	3.3.90.30.00.00
2026	04.123.0003.2013	710	1045	3.3.90.30.00.00
2026	04.123.0003.2013	730	000	3.3.90.39.00.00
2026	04.123.0003.2013	740	505	3.3.90.39.00.00
2026	04.123.0003.2013	750	510	3.3.90.39.00.00
2026	04.123.0003.2013	760	511	3.3.90.39.00.00
2026	04.123.0003.2013	770	1045	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2020	1350	000	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2020	1360	505	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2020	1370	512	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2020	1380	1065	3.3.90.39.00.00
2026	15.451.0005.2020	1390	1507	3.3.90.39.00.00
2026	15.451.0005.2020	1410	000	3.3.90.39.00.00
2026	15.451.0005.2020	1420	505	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2020	1430	512	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2024	1660	000	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2024	1670	505	3.3.90.30.00.00
2026	15.451.0005.2024	1680	1065	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2730	000	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2740	102	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2750	103	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2760	104	3.3.90.39.00.00
2026	12.361.0006.2034	2770	107	3.3.90.39.00.00
2026	12.361.0006.2034	2780	131	3.3.90.39.00.00
2026	12.361.0006.2034	2790	146	3.3.90.39.00.00
2026	12.361.0006.2034	2870	000	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2880	103	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2890	104	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2900	107	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2910	131	3.3.90.30.00.00
2026	12.361.0006.2034	2920	146	3.3.90.30.00.00
2025	10.243.0018.5048	4750	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.243.0018.5048	4760	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.243.0018.5048	4770	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.243.0018.5048	4780	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4840	303	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4850	359	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4860	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4870	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4880	1496	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5470	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5480	505	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5490	1065	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5540	000	3.3.90.39.00.00
2025	20.606.0010.2058	5550	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	505	3.3.90.30.00.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL  
000565  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	26.782.0012.2064	6040	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6050	1065	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6060	1507	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6070	000	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6080	505	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2069	6090	1065	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2069	6540	936	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2069	6550	937	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6560	940	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6790	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6800	505	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6470	000	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6480	505	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2070	6570	936	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2071	6580	937	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0015.2071	6590	940	3.3.90.39.00.00

**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**

A vigência deste contrato é de 12 (meses) dias a contar de **13 de abril de 2026 até 12 de abril de 2027**.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**O FORO:**

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 13 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026**  
**OMUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU** torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de maio do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>), **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida XV de Novembro, 1.162	Construção Escola Municipal	1841,07 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Rio Bonito do Iguaçu e na plataforma BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 15 de abril de 2026.

**MAIARA FERNANDA DA SILVA**  
 Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95 587 770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE CONTRATAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026**

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de **DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MEHOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.152/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 156/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícias médicas do trabalho e junta médica do trabalho para atender as necessidades do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

**VALOR ESTIMADO** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**ORÇÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 27/04/2026 às 09h10min

**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licitacoes@rioiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacoes@rioiguacu.pr.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município <https://www.rioiguacu.pr.gov.br/portal-nacional-de-contratacoes> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 16 de abril de 2026.

**MAIARA FERNANDA DA SILVA**  
 Agente de Contratação  
 Decreto nº 42/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95 587 770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
 Contrato Administrativo nº. 66/2025-PMRBI  
 Chamada Pública nº. 01/2025-PMRBI  
 Inexigibilidade nº 09/2025-PMRBI  
 Primeiro Termo Aditivo - Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA IRENO ALVES - COOPAIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.969/0001-70, com sede na Comunidade Arapongas, s/n, Assentamento Ireno Alves dos Santos, Rio Bonito do Iguaçu/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) EDINEI BORGES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG: [REDACTED] e inscrito no CPF: [REDACTED]

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para escolas e centros municipais de educação infantil, para o ano letivo.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 11 de abril de 2026 até 10 de abril de 2027.

Data de Assinatura: 10/04/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95 587 770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
 Contrato Administrativo nº. 67/2025-PMRBI  
 Chamada Pública nº. 01/2025-PMRBI  
 Inexigibilidade nº 09/2025-PMRBI  
 Primeiro Termo Aditivo - Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.861.145/0001-77, com sede na Av. Santos Dumont, nº. 5235, São Francisco, CEP 85303-140, Laranjeiras do Sul, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) PAULO PINTO DE OLIVEIRA FILHO, portador da cédula de identidade RG: [REDACTED] e inscrito no CPF: [REDACTED]

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para escolas e centros municipais de educação infantil, para o ano letivo.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 11 de abril de 2026 até 10 de abril de 2027.

Data de Assinatura: 10/04/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95 587 770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
 Contrato Administrativo nº. 138/2025-PMRBI  
 Concorrência Eletrônica nº. 06/2025-PMRBI  
 Primeiro Termo Aditivo - Supressão

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. [REDACTED] e CPF/MF nº. [REDACTED]

Contratada: P WEIRICH OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ 46.733.872/0001-60, localizada na estrada linha palmeirinha, s/n, zona rural, CEP 85500-000 Chopinzinho, a seguir denominada CONTRATADA, representada por PATRICK WEIRICH portador da cédula de identidade R.G. n.º [REDACTED] inscrito no CPF sob n.º [REDACTED] residente na estrada linha palmeirinha, s/n, zona rural, CEP 85500-000 Chopinzinho

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão (gliza) de valor do Contrato Administrativo nº 84/2025-PMRBI, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 002/2025-PMRBI, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia e memória de cálculo anexa.

DA SUPRESSÃO: Em virtude da aplicação da supressão, fica reduzido o valor contratual o montante de R\$ 4.133,59 (quatro mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), passando o valor do contrato de R\$ 358.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais) para R\$ 353.866,41 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Data de assinatura: 10/04/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95 587 770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
 Contrato Administrativo nº. 58/2024-PMRBI  
 Pregão Presencial nº. 24/2023-PMRBI  
 Quinto Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF sob o nº. [REDACTED]

Objeto: Aquisição de baterias.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 14 de abril de 2026 até 13 de outubro de 2026.

Data de Assinatura: 13/04/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95 587 770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
 Contrato Administrativo nº. 147/2024-PMRBI  
 Pregão Presencial nº. 78/2023-PMRBI  
 Terceiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: GEOVANI ROSA DE FARIAS, inscrita no CNPJ sob nº. 28.376.718/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1524, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. Geovani Rosa de Farias, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF sob o nº. [REDACTED]

Objeto: Locação de equipamentos, arranjos e vasos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 16 de abril de 2026 até 15 de outubro de 2026.

Data de Assinatura: 14/04/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95 587 770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
 Ata de Registro de Preços nº. 24/2025-PMRBI  
 Pregão Eletrônico nº. 8/2025-PMRBI  
 Primeiro Termo Aditivo - Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI - ME, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF sob o nº. [REDACTED]

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 24/2025, referente a prestação de serviços de solda e a aquisição de peças de reposição, com realização e entrega parcelada, conforme demanda para eventuais e futuras aquisições, destinadas à manutenção e conserto de máquinas e veículos pesados da frota do Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa MAURO BERNARDI - ME, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 353.033,09 (trezentos e cinquenta e três mil, trinta e três reais e sessenta e nove centavos), passando o valor total contratual de R\$ 469.080,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitenta reais), para R\$ 116.046,91 (cento e dezesseis mil, quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

Data de Assinatura: 13/04/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95 587 770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0\*\*42) 653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
 Ata de Registro de Preços nº. 23/2025-PMRBI  
 Pregão Eletrônico nº. 8/2025-PMRBI  
 Primeiro Termo Aditivo - Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: E. SABADINI MECANICA AGRICOLA, com sede na Rua Doutor BIR 158, KM 417, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 37.717.890/0001-67, representada pelo Sr. ELIEZER SABADINI, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF sob o nº. [REDACTED]

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 23/2025, referente a prestação de serviços de solda e a aquisição de peças de reposição, com realização e entrega parcelada, conforme demanda para eventuais e futuras aquisições, destinadas à manutenção e conserto de máquinas e veículos pesados da frota do Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa E. SABADINI MECANICA AGRICOLA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 296.134,74 (duzentos e noventa e seis mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), passando o valor total contratual de R\$ 489.540,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais), para R\$ 193.405,26 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

Data de Assinatura: 13/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 000566  
 [Assinatura]